

DISPUTAS IDEOLÓGICAS: ANÁLISE DAS AGENDAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

Resumo

O artigo investiga as agendas de segurança pública apresentadas pela União, pelos estados e pelo Distrito Federal nas eleições de 2022, para compreender se expressam uma racionalidade institucional capaz de sustentar políticas coordenadas ou se reforçam a fragmentação federativa e ideológica. Adota-se a abordagem Direito e Políticas Públicas como marco teórico. Analisa-se qualitativamente os programas de governo registrados no Tribunal Superior Eleitoral, categorizando temas recorrentes e examinando a influência das orientações político-partidárias. Os resultados apontam consensos em eixos como modernização tecnológica, valorização profissional e integração das forças de segurança, mas evidenciam a permanência do paradigma repressivo e do modelo de militarização, indicando a necessidade e oportunidade de implementação do SUSP como instrumento de coordenação nacional.

Palavras-chave: Segurança pública; Políticas públicas; Agenda; Coordenação federativa.

Abstract

The article investigates the public security agendas presented by the Federal Government, the states, and the Federal District during the 2022 elections, aiming to understand whether they express an institutional rationality capable of sustaining coordinated policies or reinforce federative and ideological fragmentation. The Law and Public Policies approach is adopted as the theoretical framework. The study qualitatively analyzes government programs registered with the Superior Electoral Court, categorizing recurring themes and examining the influence of political-party orientations. The findings reveal consensus in areas such as technological modernization, professional valorization, and integration of security forces, yet highlight the persistence of the repressive paradigm and the militarization model, indicating the need and opportunity for implementing the SUSP as an instrument of national coordination.

Keywords: Public security; Public policies; Agenda; Federative coordination.

Introdução

Este estudo busca verificar se as agendas de segurança pública apresentadas nos programas pelos governos eleitos em 2022 revelam elementos de racionalidade capazes de sustentar a construção de uma política pública integrada ou se reproduzem padrões de fragmentação e disputa ideológica. O exame recai sobre os programas registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), entendidos como expressão formal das escolhas programáticas e das prioridades que orientam a atuação dos governos.

O objetivo geral é analisar como as agendas refletem possibilidades de coordenação interfederativa e integração institucional no campo da segurança pública. Como objetivos específicos, busca-se identificar os temas recorrentes nas propostas, mapear consensos e dissensos ideológico-partidários entre os entes federativos e avaliar, em alguma medida, as

implicações dessas convergências para a implementação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

A investigação parte da hipótese de que, embora persista uma disputa entre concepções de segurança pública vinculadas a diferentes visões sobre o papel do Estado e relação com os direitos fundamentais, há indícios de convergência pragmática em eixos centrais, sendo que esses consensos podem representar uma oportunidade para implementação do SUSP. A relevância do estudo decorre de sua contribuição para compreender o pacto federativo contemporâneo no campo da segurança pública no nível macroinstitucional. Ao identificar padrões de convergência e dissenso nas agendas estaduais e federal, o estudo pretende fornecer subsídios para avaliar os limites e potencialidades para uma política nacional no setor.

O artigo está organizado da seguinte forma: a primeira seção discute o arranjo federativo brasileiro e apresenta a segurança pública como política pública dentro do marco teórico da abordagem Direito e Políticas Públicas; a segunda seção descreve o método de pesquisa adotado; a terceira seção analisa comparativamente as agendas de segurança pública da União, dos estados e Distrito Federal, identificando consensos e dissensos; por fim, são apresentadas as conclusões e propostos caminhos para futuras investigações.

1. O ARRANJO FEDERATIVO E A SEGURANÇA PÚBLICA COMO POLÍTICA PÚBLICA

A segurança figura, desde os fundamentos clássicos da Teoria Geral do Estado, como uma das funções primordiais da autoridade política. Os contratualistas, Hobbes, Locke e Rousseau, atribuíram ao Estado a tarefa de conter a violência por meio do monopólio legítimo do uso da força, concebendo a segurança como condição para possibilidade da vida em sociedade. No paradigma do Estado moderno, Weber delimitou com precisão que é o exercício legítimo e exclusivo da força que distingue o Estado de outras formas de organização social (BUCCI, 2024, p. 269), embora essa definição fosse criticada e ampliada posteriormente por autores marxistas, como ALTHUSSER (1980, p. 42), sob a consideração que o Estado não apenas monopoliza o uso da força, mas também os *aparelhos ideológicos*, mantendo a dominação por meios simbólicos e educacionais.

No Brasil, a segurança permanece como tema central na atuação do Estado, não apenas por sua natureza estratégica na organização da vida coletiva – representando o tema mais relevante na agenda nacional, referido por 35% dos eleitores, em pesquisa realizada pelo

realizada pelo Instituto Datafolha em setembro de 2024¹, mas sobretudo por revelar as tensões estruturais entre o direito e a política na compreensão da ação estatal.

A segurança pública constitui, por isso, um ponto central na agenda da Teoria do Estado contemporânea, especialmente por três razões fundamentais destacadas por BUCCI (2024, p. 269): **i)** a relação direta entre o agravamento dos problemas de segurança e a omissão ou insuficiência do Estado na prestação destes serviços; **ii)** a indefinição conceitual quanto à natureza dessa atuação, se como expressão de ordem pública ou como garantia de cidadania, o que compromete a coerência das estratégias e desorienta os corpos responsáveis por sua execução, exigindo elaboração teórica; **iii)** a ordenação federativa da segurança pública, definida insuficientemente na Constituição de 1988, e isso impõe a necessidade de novos instrumentos normativos, o que foi feito em parte com a edição da Lei nº 13.675/2018, ao instituir o Sistema Único de Segurança Pública.

Especificamente, na consideração do aspecto político-ideológico aqui investigado, a abordagem Direito e Políticas Públicas (DPP), permite identificar a dinâmica política em planos distintos da ação governamental, o macro e o mesoinstitucional, aquele é onde se dão as grandes escolhas políticas em matéria de segurança pública, é onde se dividem as visões conservadoras ou autoritárias das progressistas. Já o plano mesoinstitucional é onde se formulam, aplicam e desenvolvem medidas de aplicação concreta, onde estão os arranjos jurídico-institucionais (BUCCI, 2024, p. 276).

A atuação do direito na construção de políticas públicas de segurança é, portanto, essencial porque é ele que estrutura e coordena a ação estatal – objeto da Teoria do Estado, especialmente quando se trata de um direito fundamental, como a segurança cidadã.

[...] uma política de segurança cidadã inspirada no desenvolvimento humano precisa considerar que a “segurança não é o único valor e nem um valor que possa ser assegurado independentemente da equidade e da liberdade”. Primeiro, “porque a segurança é para proteger as opções – ou seja as liberdades – de todas as pessoas – é dizer para proteger de maneira equitativa”, o que implica “proteção especial para aquelas pessoas cuja insegurança é ‘invisível’ e portanto não está bem atendida”. Segundo, porque “a segurança de todos implica liberdade para todos e justiça para todos, significa liberdade para as vítimas potenciais (liberdade diante do medo); liberdade para os suspeitos ou condenados por crimes (liberdade perante a arbitrariedade); justiça para as vítimas do crime (ressarcimento ou justiça comutativa) e justiça para que as pessoas mais vulneráveis estejam mais bem protegidas (justiça distributiva).

¹ DATAFOLHA. Segurança pública lidera entre os temas mais importantes para os brasileiros em 2024. São Paulo: Datafolha, 2024.

No âmbito da segurança pessoal (ou segurança pública ou segurança cidadã), entendida como um aspecto da segurança humana (mas muito mais restrito), todas essas considerações são necessárias e devem pautar a atuação dos Estados no tratamento da questão da criminalidade, especificamente na formulação das Políticas de Segurança. (FABRETTI, 2013, p. 97-98).

Na Constituição Federal de 1988, a segurança pública não é mencionada nos dispositivos que definem o sistema de repartição de competências entre os entes federativos (arts. 21 a 24), o que torna indefinida sua titularidade formal como responsabilidade privativa, comum ou concorrente, o que evidencia a lacuna normativa e alguma indefinição institucional quanto ao *locus* federativo primário da segurança pública. A segurança não figura na Constituição de 1988 no título dedicado à ordem social, as disposições sobre segurança estão no Título V, que trata da defesa do Estado e das instituições democráticas, abrangendo os artigos 136 a 144, indicando uma atividade estatal que o texto constitucional concebeu como mecanismo de repressão e instrumento de preservação da coesão social (SOUZA NETO, 2018, p. 1697).

A concepção de segurança como manutenção da coesão social, expressa no texto do art. 144 da Constituição Federal como “manutenção da ordem pública”, não pode ser delineada apenas em seu sentido repressivo, como esclarece AGRA (*apud* FABRETTI, 2013, p. 149), pois *ordem pública* deve ser analisada em seu aspecto positivo, submetida aos direitos fundamentais e garantias que informam o Estado Democrático de Direito, em que os entes governamentais são chamados para proporcionar condições dignas de vida à coletividade, é desse modo que a “ordem pública” encontra a sua razão de ser também na efetivação dos direitos fundamentais.

O desenho constitucional da segurança pública permite a compreensão de uma dupla dimensão: de um lado, uma responsabilidade solidária de todos os entes federativos quanto à promoção da segurança (art. 144, *caput*); de outro, uma especialização funcional que concentra as atribuições operacionais nas estruturas estaduais e federais (art. 144, incisos I a VI). Por isso, o arranjo federativo da segurança pública é vulnerável a sobreposições, omissões e fragmentações institucionais, agravadas pela ausência de um instrumento de coordenação entre os níveis de governo.

Nesse contexto, a criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), pela Lei nº 13.675/2018, representa uma tentativa de responder à crise de articulação federativa. Inspirado nos moldes do SUS e do SUAS, o SUSP buscou estabelecer uma governança colaborativa, com diretrizes nacionais, planos integrados e mecanismos de cooperação técnica e operacional. A sua implementação, entretanto, tem enfrentado entraves políticos e estruturais, e os programas

de governo ainda refletem, majoritariamente, visões fragmentadas, com baixa aderência a uma estratégia nacional coordenada, além de que a Lei não especifica atribuições claras para cada ente federativo, diferentemente do que ocorre nas áreas de saúde, assistência social e educação, que detalham organização, gestão e competências em suas leis orgânicas. (FBSP, 2019, p. 34). A fragilidade do SUSP evidencia a distância entre o marco jurídico de integração e a prática política da formulação de agendas setoriais.

A Proposta de Emenda à Constituição, denominada “PEC da Segurança” (PEC nº 18/25), enviada ao Congresso pelo governo federal em abril/2025, representa uma tentativa de elevar o SUSP ao patamar constitucional, formalizando seu desenho federativo e ampliando as bases normativas da política de segurança no país. Ao propor a inclusão do SUSP na Constituição Federal, embora mantenha a repartição federativa clássica da segurança pública, a medida busca consolidar juridicamente instrumentos de cooperação entre os entes federativos, além de reforçar a previsibilidade de recursos orçamentários e a articulação institucional no enfrentamento ao crime organizado.

Ao incorporar as guardas municipais ao escopo do SUSP e reconhecer formalmente seu papel no policiamento, a PEC também busca alinhar a Constituição à realidade legislativa e operacional já consolidada em diversos municípios, sob a autorização do Supremo Tribunal Federal para que as guardas municipais atuem como polícias municipais². Esse movimento, todavia, ainda suscita debates sobre o risco de militarização excessiva das guardas e a necessidade de diretrizes claras que preservem sua natureza civil e sua vocação para a proteção cidadã, idealmente distinta daquela exercida pelas polícias estaduais (SOARES, 2012).

A agenda governamental funciona como espelho das racionalidades políticas dominantes, expressão do nível macroinstitucional, mais do que simples registros de intenções, representam escolhas organizadas, influenciadas por ideologias, pressões sociais e diagnósticos técnicos. Ao analisar essas agendas, é possível identificar os contornos normativos e políticos que orientarão a ação estatal, revelando tanto dissensos quanto consensos.

² No julgamento do Tema 656 de repercussão geral, o Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese: "É constitucional, no âmbito dos municípios, o exercício de ações de segurança urbana pelas Guardas Municipais, inclusive policiamento ostensivo e comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária, sendo submetidas ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso VII, da CF. Conforme o art. 144, § 8º, da Constituição Federal, as leis municipais devem observar as normas gerais fixadas pelo Congresso Nacional".

O padrão de atuação mais ou menos violento das Polícias Militares, *e.g.*, como a de São Paulo que recentemente foi destacada como recordista no Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025 do FBSP³, não pode ser entendido apenas como resultado de circunstâncias conjunturais, mas como fruto de uma opção político-institucional, de caráter ideológico, historicamente consolidada a partir da forma como os grupos que exerceram o poder em cada estado interpretaram e administraram os conflitos sociais. Assim, as ações estatais de segurança são moldadas pelos paradigmas dominantes em cada período histórico, os quais orientam valores e crenças que se traduzem em escolhas programáticas (BUENO, p. 38, 2014). Essa constatação exemplifica e permite compreender como diferentes alinhamentos ideológicos podem resultar em agendas distintas para segurança pública.

2. MÉTODO

Este estudo adota uma abordagem qualitativa de caráter analítico-descritivo, voltada à investigação das propostas de segurança pública contidas nos programas de governo apresentados pelo presidente da república e pelos governadores eleitos nas eleições de 2022. Tais documentos oficiais são atos jurídicos, uma vez que registrados no Tribunal Superior Eleitoral como requisito para o aceite das candidaturas⁴. Além disso, incorpora-se à análise a proposta formalizada pela União no ano de 2025 por meio da PEC nº 18/2025 (PEC da Segurança), tomada como enunciado paradigmático da agenda federal recente.

A estratégia metodológica utilizada fundamenta-se em análise temática, orientada à identificação de eixos de atuação das agendas estaduais e federal. O processo de codificação partiu da leitura dos documentos, com extração e categorização das propostas de segurança pública. As categorias não foram definidas previamente, mas emergiram dos programas de governo apresentados, respeitando a diversidade semântica dos documentos. Evita-se, desse modo, a aplicação de dicotomias previamente construídas, *e.g.*, segurança repressiva *versus* segurança cidadã, as quais poderiam obscurecer convergências reais ou forçar polarizações conceituais que o campo empírico não sustenta. Após a categorização das propostas, os achados foram sistematizados em quadros comparativos sendo possível mapear as convergências e

³ São Paulo foi o estado que registrou o maior crescimento percentual em MDIP (mortes decorrentes de intervenções policiais) do Brasil em 2024, com uma alta de 60,9 % em comparação a 2023.

⁴ O artigo 11, inciso IX, da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, define: “Os partidos e coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até as dezenove horas do dia 15 de agosto do ano em que se realizarem as eleições. [...] IX - propostas defendidas pelo candidato a Prefeito, a Governador de Estado e a Presidente da República. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)”.

dissensos temáticos entre as agendas estaduais e federal, destacando especificidades ideológicas.

Na definição dos espectros ideológicos, a análise da agenda federal não se voltou à totalidade dos programas apresentados pelos candidatos à presidência da República em 2022, mas se concentrou nas propostas formuladas por Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e Jair Messias Bolsonaro (PL), candidatos que disputaram o segundo turno. A opção metodológica por restringir o recorte analítico decorre da relevância dessas candidaturas e de sua centralidade no processo de polarização ideológica, pois ambos os programas funcionaram como vetores de agregação de correntes político-ideológicas distintas e amplas, refletindo modelos de sociedade e de Estado em disputa no Brasil.

O critério de classificação ideológica dos governadores eleitos se deu base no apoio explícito ou no alinhamento político às respectivas candidaturas presidenciais no segundo turno eleitoral de 2022. Governadores que declararam apoio, integraram coligações ou mantiveram articulação programática com Lula (PT) foram classificados como pertencentes ao campo amplo de esquerda, enquanto aqueles que apoiaram, fizeram campanha ou demonstraram fidelidade política a Bolsonaro (PL) foram situados no campo amplo da direita. Nos casos em que houve neutralidade eleitoral, a classificação também registrou a posição. Assim, trata-se de um modelo classificatório funcional, adotado para evitar dispersões na análise e permitir a observação de correlações significativas entre o posicionamento ideológico e as propostas de segurança pública.

3. CONVERGÊNCIAS E DISSENSOS IDEOLÓGICO-PARTIDÁRIOS NAS PROPOSTAS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

3.1. A AGENDA DA UNIÃO.

O programa de governo de Bolsonaro (PL) para a segurança pública adotou uma abordagem centrada no enfrentamento direto da criminalidade por meio da repressão qualificada, do fortalecimento institucional das forças de segurança e da ampliação do direito à legítima defesa. As propostas destacam o aumento expressivo de operações policiais integradas, o uso intensivo de tecnologias como drones e inteligência artificial, e a articulação entre instituições federais, estaduais e municipais no combate ao crime organizado e a ameaças à segurança nacional.

Houve, ainda, ênfase na valorização das carreiras policiais e militares, com previsão de investimentos, capacitação, melhoria da remuneração e proteção jurídica dos agentes em

operações, incluindo o envio de projeto de lei sobre o excludente de ilicitude. O programa também propôs ações específicas para a segurança no campo, com medidas de repressão à criminalidade rural, proteção da propriedade e regularização fundiária, vinculadas ao fortalecimento do direito ao porte de armas. Embora inclua medidas voltadas à proteção de mulheres e crianças, como os planos nacionais de enfrentamento ao feminicídio e à violência contra menores, o foco estrutural permanece na dissuasão armada e na ampliação da força repressiva do Estado como eixo de sua política de segurança.

Já o programa de governo de Lula (PT) propõe uma concepção de segurança pública orientada pela garantia de direitos, valorização da vida e articulação entre prevenção, inteligência e ação institucional coordenada. Parte do reconhecimento da segurança como direito fundamental e propõe políticas públicas interfederativas e intersetoriais voltadas à redução da violência, com ênfase ampla na proteção de grupos vulnerabilizados, como mulheres, juventude negra e população LGBTQIA+.

A proposta prevê, ainda, o fortalecimento e a modernização do SUSP, com integração ao Sistema de Justiça Criminal e qualificação das instituições por meio de governança, controle e gestão. Valoriza os profissionais da segurança com atenção à saúde mental, respeito à diversidade, reformulação da formação e promoção dos direitos humanos nas corporações. Defende uma nova política de drogas, centrada na redução de danos, prevenção e desarticulação das organizações criminosas por meio de inteligência. Com foco na equidade e na prevenção, o programa de Lula (PT) apresenta uma agenda de segurança articulada à promoção da cidadania e à reconstrução do papel do Estado na mediação dos conflitos sociais.

Abaixo, apresenta-se um quadro comparativo dos eixos centrais de cada programa:

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA DOS CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA DO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2022		
EIXO CENTRAL	BOLSONARO (PL)	LULA (PT)
Acesso às armas de fogo	Garantia da legítima defesa e do armamento civil, como instrumentos de proteção da propriedade e segurança individual; fortalecer os institutos legais que garantem o acesso às armas.	AUSENTE
Integração federativa e institucional	Operações integradas entre instituições federais, estaduais e municipais, para combate ao crime organizado e a ameaças à segurança e à defesa nacional.	Política coordenada e integrada nacionalmente para a redução de homicídios, envolvendo investimento, tecnologia, enfrentamento do crime organizado e das milícias, além de políticas públicas específicas para

		as populações vulnerabilizadas pela criminalidade.
Política de drogas	AUSENTE	Substituição do modelo bélico por uma política baseada na redução de danos, prevenção, tratamento ao usuário, e enfrentamento qualificado das organizações criminosas, com uso de inteligência e investigação.
Profissionais de Segurança	Investimentos nos órgãos de segurança pública e nas Forças Armadas; aperfeiçoamento dos planos de carreira, da remuneração e da capacitação. Proposta de excludente de ilicitude como instrumento jurídico de proteção funcional aos agentes em exercício.	Canais de escuta, atenção biopsicossocial, respeito à diversidade, reformulação da formação, capacitação contínua, atualização de doutrinas e padronização de procedimentos, além do diálogo sobre carreiras, jornadas de trabalho e direitos humanos.
Proteção de públicos vulneráveis	Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; fortalecimento do DISQUE 100; ampliação do LIGUE 180 para WhatsApp, Telegram e app DH Brasil, em articulação com estados e municípios; Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio.	Priorizar a prevenção, a investigação e a responsabilização de crimes contra mulheres, juventude negra e população LGBTQIA+.
Segurança no campo	Jornada Nacional de Segurança Pública e Defesa Social para discutir a segurança no campo; proteção a propriedades, equipamentos e insumos agrícolas, com foco na repressão à criminalidade no campo; estímulo a soluções regionais e políticas públicas específicas para o campo; ações voltadas a titularizar terras; assistência técnica e linhas de direito para garantir desenvolvimento.	AUSENTE
Sistema Único de Segurança Pública	AUSENTE	Implementar e fortalecer o SUSP, com ênfase na modernização das estratégias de governança, instrumentos de gestão, mecanismos de controle institucional e na integração com o Sistema de Justiça Criminal, reforçando a atuação coordenada em nível nacional.
Uso de tecnologia	Uso de drones, inteligência artificial, perícia forense e outros recursos tecnológicos no enfrentamento ao crime; segurança pública tecnicamente robusta, sustentada por inovação e informação.	Uso de tecnologia como parte de uma política nacional integrada para a redução de homicídios e o enfrentamento ao crime organizado e às milícias, vinculando-a à modernização do SUSP e à qualificação das instituições de segurança.

Fonte: Elaborado pelo Autor. Adaptado de TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (2022).

O programa de Bolsonaro (PL), embora apresente um conjunto de medidas repressivas e operacionais para o combate à criminalidade, revela lacunas significativas em temas estruturantes para uma política de segurança pública. Notadamente, não há qualquer menção ao SUSP. Também está ausente formulação sobre política de drogas, seja na perspectiva repressiva, preventiva ou de saúde pública. Além disso, o programa silencia quanto à segurança no ambiente urbano periférico, concentrando-se quase exclusivamente na repressão ao crime organizado, na segurança rural e na ampliação do direito ao armamento civil. A ausência de uma abordagem integrada com políticas sociais e de direitos humanos pode indicar uma concepção de segurança dissociada das dinâmicas sociais que produzem e reproduzem a violência.

O programa de Lula (PT) também apresenta ausências relevantes. Não há menção à segurança no campo, ou ênfase em instrumentos de pacificação de conflitos rurais. Da mesma forma, o programa não abordou de forma direta a questão do armamento civil. Ainda assim, o conjunto propositivo revela uma agenda orientada pela reconstrução do papel do Estado na segurança pública, com foco na prevenção, na proteção de populações vulneráveis e na reorganização institucional.

Os consensos verificados entre os programas situam-se em quatro frentes: (1) a integração federativa das ações de segurança, (2) a valorização dos profissionais da área, (3) o uso de tecnologia como instrumento estratégico e (4) a proteção de grupos vulneráveis. Os caminhos, fundamentos e linguagens variam, mas esses pontos comuns indicam um núcleo mínimo de convergência em torno de objetivos que, embora executados sob diferentes paradigmas, confirmam a existência de consensos nos programas dos líderes mais representativos dos espectros ideológicos em disputa na atual polarização.

Abaixo, apresenta-se um quadro comparativo de consensos e diferenças de enfoques entre os programas de segurança pública de Bolsonaro (PL) e Lula (PT):

QUADRO COMPARATIVO DOS CONSENSOS E DIFERENÇAS DE ENFOQUE NOS PROGRAMAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA DOS CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA DO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2022			
EIXO TEMÁTICO	BOLSONARO (PL)	LULA (PT)	ENFOQUES
Integração federativa das ações	Propõe operações integradas entre instituições federais, estaduais e municipais no combate ao crime organizado.	Propõe uma política nacional coordenada e integrada para a redução de homicídios e enfrentamento das milícias.	Bolsonaro (PL) foca na articulação operacional repressiva; Lula (PT) foca na coordenação institucional e preventiva.

Valorização dos profissionais de segurança	Prevê investimentos, capacitação, melhores salários e retaguarda jurídica (excludente de ilicitude).	Prevê atenção biopsicossocial, respeito à diversidade, reformulação da formação e promoção dos direitos humanos.	Bolsonaro (PL) adota viés institucional e jurídico; Lula (PT) foca na humanização e democratização interna.
Uso de tecnologia	Uso de drones, inteligência artificial, perícia forense, com ênfase em vigilância e combate ao crime.	Tecnologia vinculada à modernização do SUSP e à produção de inteligência para prevenção e investigação.	Ambos valorizam a tecnologia, mas Bolsonaro (PL) com foco repressivo, Lula (PT) com foco institucional e estratégico.
Proteção de públicos vulneráveis	Apresenta planos nacionais para o enfrentamento ao feminicídio e à violência contra crianças e adolescentes.	Prioriza a prevenção e responsabilização de crimes contra mulheres, juventude negra e população LGBTQIA+.	Bolsonaro (PL) enfatiza instrumentos de denúncia e acolhimento institucional; Lula (PT) propõe ações estruturais e sociais.

Fonte: Elaborado pelo Autor. Adaptado de TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (2022).

A proposta de Bolsonaro (PL) adota uma lógica predominantemente repressiva, voltada à ampliação da capacidade operacional do Estado, à proteção jurídica dos agentes e à legitimação do armamento civil. Embora trate de temas relevantes, sua formulação carece de uma estrutura articulada que integre as etapas clássicas do ciclo de políticas públicas, e não mobiliza os instrumentos típicos da ação pública institucionalizada, como sistemas, planos, metas e indicadores. Nesse sentido, a abordagem bolsonarista parece não considerar a segurança como uma política pública em sentido pleno, ignorando premissas fundamentais da abordagem DPP, como a adoção de um enfoque que privilegie a ação racional, estratégica e em escala ampla e o olhar prospectivo para as formas e procedimentos capazes de traduzir fatores políticos em ação governamental democrática e sustentável no longo prazo, tanto jurídica quanto socialmente (BUCCI, p. 21, 2021).

Em contraste, o programa de Lula (PT) demonstra maior aderência ao racional da construção de políticas públicas conforme os marcos da abordagem DPP. Ao propor o fortalecimento do SUSP, a valorização da prevenção, a articulação com o sistema de justiça criminal e a integração com políticas sociais, o plano petista busca institucionalizar uma política pública de segurança dotada de governança, que seja capaz de refletir uma efetiva coordenação interfederativa. Sua estrutura remete às etapas do ciclo das políticas públicas, especialmente na formulação de estratégias integradas, na definição de objetivos relacionados à proteção de direitos e incorporação de instrumentos que permitam o controle e a avaliação das ações. A segurança é, nesse modelo, compreendida não apenas como repressão ao crime, mas como

campo de ação estatal orientado pela lógica da universalização de direitos, da racionalidade administrativa e da legitimidade democrática.

[...] no campo retórico-ideológico das esquerdas, as referências unilateralmente negativas à categoria “repressão” derivam sua justa motivação da história concreta da repressão – com viés étnico e de classe, e com clara orientação política – praticada pelas polícias brasileiras, especialmente durante o período ditatorial. Essas referências encontram sustentação conceitual, quase sempre, nas tradições liberais, sem que haja, entretanto, consciência dessa dívida teórica e sem que se extraiam dessa fonte algumas implicações positivas, particularmente aquelas que propiciariam a distinção entre a repressão ilegítima, negativa, contra a qual devemos nos insurgir, e a legítima, positiva e necessária. [...] Lamentavelmente, o senso comum das esquerdas tende, com frequência, a repelir genericamente a “repressão”, como se toda repressão fosse negativa e criticável (ética, social e politicamente), e como se fosse possível preservar a ordem democrática sem controle, polícia e repressão. (SOARES, 2003, p. 87)

Como vencedor do pleito de 2022, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em abril/2025, o Governo Lula (PT) encaminhou ao Congresso Nacional a PEC nº 18/2025 (PEC da Segurança), que busca implementar os pilares dessa nova agenda.

A PEC da Segurança demonstra que o Governo vem buscando cumprir as diretrizes estabelecidas em seu programa, pois promove uma reorganização constitucional do sistema de segurança, alinhando-se claramente aos compromissos eleitorais de Lula (PT) com a valorização da vida, a implementação do SUSP, a coordenação federativa, a integração entre entes e órgãos e a promoção de um sistema de segurança pública orientado pela racionalidade de política pública – elementos centrais do plano apresentado durante a campanha eleitoral de 2022.

A PEC busca inserir o SUSP na Constituição Federal, ampliando o papel da União na coordenação da política nacional de segurança pública. Prevê articulação com entes federativos e sociedade civil por meio do Conselho Nacional, integração entre sistemas penitenciário e de segurança, repasse de recursos por fundos federais não contingenciáveis, fortalecimento das guardas municipais e criação de mecanismos de controle externo e ouvidoria. Também atribui à Polícia Federal competência para enfrentar organizações criminosas e milícias com repercussão interestadual ou internacional, alinhando-se às diretrizes do programa de governo do presidente Lula (PT) e propondo um arranjo normativo mais articulado e transparente para o setor.

3.2.A AGENDA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

Os modelos distintos de segurança pública propostos por Lula (PT) e Bolsonaro (PL) operam como vetores amplos de organização ideológica no Brasil contemporâneo, sob os quais se alinham diversas correntes da esquerda e da direita. Essa polarização estrutural, evidenciada

nas eleições presidenciais, também influenciou os pleitos estaduais, tanto na definição dos candidatos vitoriosos quanto na elaboração dos programas de governo. A partir do critério adotado para classificação dos espectros ideológicos, o quadro abaixo demonstra um cenário majoritariamente oposicionista em relação ao Governo federal eleito, com quatorze estados alinhados a Bolsonaro (PL), onze em apoio a Lula (PT) e dois em posição de neutralidade.

QUADRO DOS GOVERNADORES ELEITOS EM 2022 E SEU ALINHAMENTO IDEOLÓGICO-PARTIDÁRIO NO SEGUNDO TURNO PRESIDENCIAL			
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	GOVERNADOR(A) ELEITO(A)	PARTIDO	ALINHAMENTO
Acre (AC)	Gladson Cameli	PP	Bolsonaro
Alagoas (AL)	Paulo Dantas	MDB	Lula
Amazonas (AM)	Wilson Lima	União Brasil	Bolsonaro
Amapá (AP)	Clécio Luís	SD	Lula
Bahia (BA)	Jerônimo Rodrigues	PT	Lula
Ceará (CE)	Elmano Freitas	PT	Lula
Distrito Federal (DF)	Ibaneis Rocha	MDB	Bolsonaro
Espírito Santo (ES)	Renato Casagrande	PSB	Lula
Goiás (GO)	Ronaldo Caiado	União Brasil	Bolsonaro
Maranhão (MA)	Carlos Brandão	PSB	Lula
Minas Gerais (MG)	Romeu Zema	Novo	Bolsonaro
Mato Grosso do Sul (MS)	Eduardo Riedel	PSDB	Bolsonaro
Mato Grosso (MT)	Mauro Mendes	União Brasil	Bolsonaro
Pará (PA)	Helder Barbalho	MDB	Lula
Paraíba (PB)	João Azevêdo	PSB	Lula
Pernambuco (PE)	Raquel Lyra	PSDB	Neutro
Piauí (PI)	Rafael Fonteles	PT	Lula
Paraná (PR)	Ratinho Jr.	PSD	Bolsonaro
Rio de Janeiro (RJ)	Cláudio Castro	PL	Bolsonaro
Rio Grande do Norte (RN)	Fátima Bezerra	PT	Lula
Rondônia (RO)	Marcos Rocha	União Brasil	Bolsonaro
Roraima (RR)	Antônio Denarium	PP	Bolsonaro
Rio Grande do Sul (RS)	Eduardo Leite	PSDB	Neutro
Santa Catarina (SC)	Jorginho Mello	PL	Bolsonaro
Sergipe (SE)	Fábio Mitidieri	PSD	Bolsonaro
São Paulo (SP)	Tarcísio de Freitas	Republicanos	Bolsonaro
Tocantins (TO)	Wanderlei Barbosa	Republicanos	Bolsonaro

Fonte: Elaborado pelo Autor. Adaptado do Tribunal Superior Eleitoral.

A seguir, apresenta-se o quadro com a sistematização das propostas para segurança, que tiveram adesão de, ao menos, duas unidades da federação, constantes nos programas de governo dos candidatos a governador eleitos em 2022.

QUADRO DE PROPOSTAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA DOS GOVERNADORES ELEITOS		
	EIXO TEMÁTICO GERAL DAS PROPOSTAS	UNIDADE DA FEDERAÇÃO
1	Tecnologia da informação (modernização tecnológica e digitalização da segurança pública, englobando monitoramento eletrônico, inteligência artificial, integração de dados etc.).	AC, AL, AM, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO, DF.

2	Valorização profissional (políticas de reconhecimento e fortalecimento das carreiras de segurança pública, incluindo revisão salarial, progressão funcional, prêmios por desempenho, capacitação contínua, suporte psicológico e jurídico etc.).	AC, AL, AM, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MS, MT, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE, SP, TO, DF.
3	Integração das forças de segurança (articular a atuação conjunta entre Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Guardas Municipais e demais órgãos de segurança, incluindo criação de centros integrados de comando e controle, conselhos estaduais e fóruns de segurança).	AC, AL, AP, BA, CE, ES, MA, MG, MT, PA, PB, PR, RJ, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO, DF.
4	Infraestrutura das forças de segurança (modernizar e ampliar as condições materiais e físicas das corporações policiais e de bombeiros, abrangendo construção e reforma de quartéis, delegacias, batalhões e centros de treinamento; aquisição e renovação de frotas de viaturas terrestres, fluviais e aéreas; fortalecimento de laboratórios de balística, genética e perícia técnica; etc.).	AC, AL, AP, CE, ES, MA, MS, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RR, RS, SC, SE, SP, TO, DF.
5	Reforma e modernização do sistema prisional e socioeducativo (ampliar e humanizar a infraestrutura das unidades prisionais e centros socioeducativos, abrangendo construção e reforma de presídios e cadeias públicas, ampliação de vagas e modernização física e tecnológica das unidades; implementação de monitoramento eletrônico, videoconferências e bloqueio de sinal de celular para maior controle interno; etc.).	AC, AL, AP, BA, CE, GO, MS, MT, PE, PI, RN, RO, RR, RS, SC, SE, SP, TO, DF.
6	Prevenção e enfrentamento à violência e criminalidade (ações preventivas e repressivas em múltiplas frentes, incluindo programas de rondas escolares, policiamento ostensivo e patrulhamento).	AC, AL, AP, BA, CE, MS, MT, PA, PB, PE, RJ, RR, RS, SC, SP, TO, DF.
7	Capacitação contínua com ênfase em violência contra a mulher e direitos humanos (treinar permanentemente os profissionais de segurança pública para atuação qualificada em casos de violência de gênero, incorporando conteúdos de direitos humanos, relações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, deficiência e classe social; etc.).	AC, AP, BA, CE, GO, MS, MT, PA, PR, RN, RO, RR, RS, SE, SP, DF.
8	Ressocialização e apoio a familiares (garantir a reintegração social de pessoas privadas de liberdade e oferecer suporte aos seus familiares, incluindo criação e fortalecimento de programas de trabalho e educação dentro das unidades prisionais e socioeducativas; promoção de capacitação profissional e programas de inclusão produtiva para egressos; implantação de núcleos de Escritórios Sociais para articulação com políticas de assistência social e direitos; etc.).	AC, AL, AP, BA, CE, MS, PE, PI, RN, SC, SE, SP, DF.
9	Implantar novas bases e atuação das forças de segurança em comunidades rurais e ribeirinhas e/ou expansão territorial de atuação (ampliar a presença do aparato policial e de bombeiros em áreas de difícil acesso e territórios rurais ou fluviais, incluindo a criação e fortalecimento de batalhões rurais especializados, implantação de bases fluviais integradas e delegacias móveis para atendimento de populações ribeirinhas; interiorização de centros integrados de comando e controle para operações em zonas remotas.).	AP, GO, MA, MS, MT, PA, PB, RS, SE, TO, DF.
10	Integração com o SUSP e outras ações de inteligência federal (propostas que reforçam a articulação dos estados com o Sistema Único de Segurança Pública e com órgãos federais, como Polícia Federal e Ministério da Justiça, para enfrentar criminalidade organizada e transnacional.).	BA, CE, MT, RN, SC, SE, SP, DF.

11	Ampliação de programas socioeducativos voltados ao público infanto-juvenil (expandir e fortalecer iniciativas preventivas e formativas desenvolvidas pelas corporações de segurança, com foco em crianças e adolescentes. Incluem a ampliação do PROERD e programas análogos, como Bombeiro Mirim, Policial Mirim, Campeões do Amapá, Telecentro de Inclusão Digital e projetos de artes marciais e música; interiorização dessas ações para alcançar áreas rurais e comunidades vulneráveis.).	AC, AL, AP, BA, MS, TO, DF.
12	Policciamento comunitário urbano e rural (aproximar as forças de segurança da população por meio de estratégias de polícia comunitária em áreas urbanas e rurais, incluindo criação de unidades de proximidade, patrulhas de bairro e programas territoriais de prevenção; fortalecimento do diálogo com conselhos comunitários de segurança e participação social nas ações policiais; implementação de rondas e bases móveis em comunidades vulneráveis e regiões periféricas; capacitação das equipes para atuação integrada e humanizada; e construir redes de proteção comunitária).	AC, AP, BA, PE, PI, RJ.
13	Promoção do trânsito mais seguro (reduzir acidentes e tornar o trânsito mais seguro, incluindo criação de centros de educação para crianças e jovens; ampliação de programas como CNH Social ou CNH Cidadã para facilitar a habilitação de motoristas de baixa renda; etc.).	AC, GO, PR, RR, DF.
14	Ampliação do Disque Denúncia e canais de atendimento à população (fortalecer e diversificar os mecanismos de comunicação entre sociedade e forças de segurança, incluindo expansão do Disque Denúncia 181 e de centrais de emergência 190; criação de centrais de flagrantes virtuais e <i>call</i> centers emergenciais ativos e receptivos; implantação de plataformas digitais para boletins de ocorrência online e denúncias anônimas; etc.).	AL, ES, MG, PE, PR.
15	Observatórios de segurança pública (criar ou fortalecer instâncias de pesquisa e gestão de informação voltadas à segurança pública e ao enfrentamento da criminalidade, com foco na produção e análise de dados para subsidiar políticas públicas e operações policiais).	ES, MS, PE, PR, RJ.
16	Grupamentos especiais de combate à criminalidade nas fronteiras (estruturar ou fortalecer unidades especializadas para atuação em áreas de fronteira, com foco na repressão ao tráfico de drogas, armas e demais crimes transnacionais).	AC, MS, MT.
17	Rede de acolhimento e recuperação de dependentes químicos e prevenção ao uso de drogas (criar e fortalecer estruturas e programas para atendimento e reinserção social de pessoas com dependência química, aliando ações preventivas para reduzir o uso de drogas).	AL, BA, MT.
18	Coordenadorias Regionais de Justiça e Segurança e Conselhos Municipais de Segurança (criação e fortalecimento de instâncias regionais e municipais para gestão integrada da segurança pública. Incluem a implementação das Coordenadorias Regionais de Justiça e Segurança para descentralizar ações e aproximar a administração da realidade local, bem como a criação ou fortalecimento dos Conselhos Municipais de Segurança, visando ampliar a participação da sociedade civil e do poder local no planejamento, monitoramento e avaliação das políticas de segurança).	AC, MT.

19	Bases aéreas para operações de radiopatrulhamento e salvamento (implantar infraestrutura aérea dedicada a ampliar a capacidade de resposta das forças de segurança em regiões de difícil acesso).	AC, AL.
20	Uso de câmeras em uniformes e viaturas da Polícia Militar (implementação ou ampliação de sistemas de monitoramento acoplados às forças policiais, tanto em uniformes quanto em viaturas, com foco em transparência, eficiência e proteção dos agentes e da população).	AL, BA.
21	Universidade ou instituto corporativo de segurança pública (criar ou fortalecer instituições de ensino e pesquisa voltadas à formação continuada e qualificação técnica dos profissionais da segurança pública. Incluem a criação da Universidade Corporativa da Segurança Pública em Alagoas, em parceria com a UNEAL, para oferecer cursos de graduação e pós-graduação voltados às demandas específicas do setor; e a implantação do Instituto Estadual de Formação em Segurança Pública no Amapá, responsável pela capacitação dos integrantes do sistema de segurança e defesa social do estado).	AL, AP.
22	Integração segurança pública e gestão de riscos e desastres (criação de centros de inteligência da Defesa Civil e adoção de tecnologias de monitoramento climático para prevenção e resposta a desastres naturais, articulando a segurança pública com ações de defesa civil e proteção comunitária).	ES, PR.

Fonte: Elaborado pelo Autor. Adaptado do Tribunal Superior Eleitoral (2022).

Os programas dos governadores alinhados à esquerda revelaram um padrão integrado e preventivo, com foco em direitos e cultura de paz, articulando segurança a políticas sociais e comunitárias. Os programas dos governadores de direita priorizam a modernização tecnológica da segurança pública, com uso intensivo de videomonitoramento, reconhecimento facial, cercos eletrônicos e integração de dados criminais em centros de comando e controle. Os dois estados classificados como neutros, Pernambuco e Rio Grande do Sul, apresentam programas de caráter híbrido, mas com forte aproximação às agendas progressistas. Ambos adotam a segurança cidadã como princípio estruturante, com ênfase na prevenção da violência, integração com políticas sociais e articulação federativa e comunitária.

A consolidação temática das propostas permitiu identificar um núcleo de prioridades comuns a todas as unidades da federação. Os sete primeiros eixos elencados no QUADRO DE PROPOSTAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA DOS GOVERNADORES ELEITOS expressam um movimento de convergência programática sempre com mais da maioria das unidades da federação, em que governadores de diferentes orientações políticas incorporam pautas semelhantes ao estruturar seus planos de governo.

A agenda comum se concentra nos seguintes eixos: (1) a modernização tecnológica da segurança pública, com destaque para monitoramento eletrônico e integração de dados; (2) a

valorização profissional das carreiras policiais e de bombeiros, contemplando progressão funcional e capacitação contínua; (3) a integração entre as diversas forças de segurança, prevendo centros de comando e fóruns permanentes de articulação; (4) a modernização e ampliação da infraestrutura policial, incluindo quartéis, delegacias e frotas; (5) a reforma e humanização do sistema prisional e socioeducativo, com ênfase em tecnologias de controle e ampliação de vagas; (6) a prevenção e enfrentamento da violência e criminalidade em múltiplas frentes; e (7) a capacitação permanente das forças com ênfase em violência de gênero e direitos humanos.

O eixo com adesão unânime refere-se à modernização tecnológica e digitalização da segurança pública. Todas as 27 (vinte e sete) unidades da federação incluíram propostas desse tipo em seus programas. A universalidade desse tema o posiciona como a principal convergência na agenda nacional, evidenciando o peso crescente das soluções tecnológicas como parte integrante do planejamento da segurança⁵. Em seguida, a valorização profissional das forças de segurança aparece como o segundo eixo de maior incidência. A presença desse tema na quase totalidade dos programas reflete a prioridade atribuída ao fortalecimento das carreiras policiais⁶. A integração das forças de segurança é o terceiro ponto de maior convergência nos planos estaduais, com propostas para articular Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Guardas Municipais e outros órgãos por meio de centros integrados de comando, conselhos e fóruns permanentes⁷.

Os demais eixos identificados, infraestrutura das corporações, modernização do sistema prisional e socioeducativo, prevenção da violência e capacitação com enfoque em direitos

⁵ Nota Técnica sobre políticas de ciência, tecnologia e inovação aplicadas ao setor, do FBSP (2013), revelou que, no plano nacional, tais iniciativas são fragmentadas e a despeito do aumento do interesse e de investimentos, ainda não se estruturou uma política contínua e integrada. O governo federal possui atualmente diversos programas e ações que envolvem tecnologia para aprimorar a segurança pública, como Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP), uma plataforma criada pela Lei nº 12.681/2012, e incorporada à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social pela Lei nº 13.675/2018, como instrumento do SUSP.

⁶ Aqui há um ponto de inflexão importante, pois a crítica feita por SOARES (2003, p. 87) acerca de as esquerdas verem o trabalho das polícias como sujo e repugnante, com o que se desestimulavam e menosprezavam os investimentos reflexivos e políticos nas forças de segurança e se estigmatizavam os policiais, cedeu lugar, ainda que nesta análise circunscrita plano macroinstitucional, à necessidade de cuidado e valorização dos profissionais e carreiras de segurança pública pelos governadores alinhados à esquerda.

⁷ Essa diretriz busca enfrentar a fragmentação apontada no Relatório do FBSP (p. 9), “Segurança Pública e Crime Organizado no Brasil”, do ano de 2024, que destacou a ausência de mecanismos formais de coordenação entre os entes federativos como um dos principais entraves de governança e, ainda, a existência de 1.595 instituições de segurança pública *strictu sensu* e órgãos com poder de polícia em áreas estratégicas gerando sobreposição de competências e dificultando a definição de metas e prioridades comuns.

humanos, também se repetem em grande número de programas, ainda que com menor frequência que os três primeiros. A presença recorrente destes tópicos reforça a percepção de que, para além das diferenças de abordagem entre governos, há uma base comum de prioridades estruturais que se consolidou no planejamento estadual da segurança pública.

Conclusão

Na agenda federal, os consensos achados para segurança pública nos programas de governo dos candidatos que disputaram o segundo da eleição presidencial de 2022 se fixaram em: (1) integração federativa das ações de segurança, (2) valorização dos profissionais da área, (3) uso de tecnologia como instrumento estratégico e (4) proteção de grupos vulneráveis.

Nas agendas estaduais, a análise dos programas de governo evidenciou que, embora persistam diferenças ideológicas relevantes entre os campos político-partidários, há um núcleo de convergência temática que os perpassa: (1) a modernização tecnológica, (2) a valorização profissional das forças de segurança, (3) a integração institucional, (4) a modernização e ampliação da infraestrutura policial, (5) a reforma e humanização do sistema prisional e socioeducativo, (6) a prevenção e enfrentamento da violência e criminalidade em múltiplas frentes, e (7) a capacitação permanente das forças de segurança com ênfase em violência de gênero e direitos humanos.

A identificação desses consensos programáticos entre governos de diferentes orientações ideológicas evidencia uma janela de oportunidade para a consolidação do SUSP como eixo estruturante da política nacional de segurança. O movimento de constitucionalização do SUSP, em termos normativos e institucionais, pode ser o primeiro passo na construção de parâmetros comuns para planejamento, financiamento e avaliação da política pública de segurança, sem suprimir a autonomia dos entes subnacionais. Esses consensos, entretanto, coexistem com estruturas que restringem a superação do paradigma vigente. Persiste uma abordagem predominantemente repressiva e a continuidade do modelo de militarização das polícias, intensificado pelas guardas municipais – reconhecidas pelo Supremo Tribunal Federal como polícias municipais – que passaram a adotar práticas, doutrinas e símbolos característicos das corporações militares.

Do ponto de vista teórico, os achados confirmam a pertinência da abordagem DPP para compreender a segurança como campo de ação estatal que exige racionalidade institucional e integração de múltiplas esferas de governo. Cumpre reconhecer, como limitação deste estudo,

que a análise das agendas programáticas (nível macroinstitucional) não captura integralmente a totalidade das estratégias e prioridades efetivamente implementadas pelos governos nos demais níveis mesoinstitucional e microinstitucional. Além disso, nos casos de governadores em busca de reeleição, é plausível que determinadas ações estruturadas ou já em execução não tenham sido registradas nos programas, uma vez que o documento eleitoral tende a privilegiar novidades ou ajustes incrementais.

No campo das políticas públicas, as agendas governamentais são dinâmicas e sujeitas a mudanças de curso em função de fatores contingentes, como janelas de oportunidade, pressões sociais, eventos críticos e até a emergência de soluções técnicas que reconfiguram o próprio problema público. Assim, a análise aqui conduzida apreende apenas a dimensão declarada e prospectiva das agendas, devendo ser complementada por investigações sobre a formulação, a implementação, eficácia e efetividade dessas políticas, consistindo, portanto, em uma agenda de pesquisa aberta e permanente.

Referências bibliográficas

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado: nota sobre os aparelhos ideológicos de Estado**. Tradução de Walter José Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro. São Paulo: Martins Fontes, 1980;

BRASIL. **Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018: disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, institui a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)**. Diário Oficial da União, Seção 1, p. 4-12, 12 jun. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 30 jul. 2025;

BRASIL. **Câmara dos Deputados. Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2025 (altera os arts. 21, 22, 23, 24 e 144 da Constituição Federal para dispor sobre competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativas à segurança pública)**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2025. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2500080>. Acesso em: 25 jul. 2025;

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal. Tema 656 – Limites da atuação legislativa local para disciplinar as atribuições das guardas municipais destinadas à proteção de bens, serviços e instalações do município**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=3832832&numeroProcesso=608588&classeProcesso=RE&numeroTema=656>. Acesso em: 30 jul. 2025;

BUCCI, Maria Paula Dallari. **A transformação do Estado: contribuição da Teoria do Estado contemporânea em perspectiva brasileira**. 2024. 309 f. Tese (Direito do Estado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024;

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas**. 2. ed. revisada e atualizada. São Paulo: Editora Saraiva, 2021;

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Método e aplicações da abordagem Direito e Políticas Públicas (DPP)**. Revista Estudos Institucionais, v. 5, n. 3, p. 791-832, set./dez. 2019. DOI: 10.21783/rei.v5i3.430;

BUENO, Samira. **Bandido bom é bandido morto: a opção ideológico-institucional da política de segurança pública na manutenção de padrões de atuação violentos da polícia militar paulista**. 2014. 145 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2014;

DATAFOLHA. **Segurança pública lidera entre os temas mais importantes para os brasileiros em 2024**. São Paulo: Datafolha, 2024;

FABRETTI, Humberto Barrionuevo. **O regime constitucional da segurança cidadã**. 2013. 211 f. Tese (Doutorado em Direito Político e Econômico) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2013;

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>. Acesso em: 29 de julho de 2025;

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023**. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/>. Acesso em: 15 nov. 2024;

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **O novo Sistema Único de Segurança Pública: questões sobre financiamento da segurança pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. 52 p. ISBN 978-85-67450-13-1;

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Segurança Pública e Crime Organizado no Brasil**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/252>. Acesso em: 16 nov. 2024;

SOARES, Luiz Eduardo. **Arquitetura institucional da segurança pública no Brasil: três propostas de reforma constitucional**. Luiz Eduardo Soares, 2012. Disponível em: https://www.luizeduardosoares.com/reforma-da-arquitetura-institucional-da-seguranca-publica-no-brasil/#_ftnref;

SOARES, Luiz Eduardo. **Novas políticas de segurança pública**. Estudos Avançados, v. 17, n. 47, p. 75-96, 2003;

SOUZA NETO, Claudio Pereira de. Art. 144. In: CANOTILHO, J.J. Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz; LEONCY, Léo Ferreira. **Comentários à Constituição do Brasil**. 2 ed. São Paulo; Coimbra: Saraiva; Almedina, 2018;

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Candidatos 2022. Dados abertos**. Disponível em: https://dadosabertos.tse.jus.br/dataset/candidatos-2022?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 30 de julho de 2025.